



**LEI MUNICIPAL N.º 1.411, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009**  
**\* PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 036 DE 05 DE OUTUBRO DE 2009**

“Dispõe sobre a criação da Feira Livre Rua da Cultura em Nova Xavantina.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada por esta Lei a Feira Livre denominada Rua da Cultura na Cidade de Nova Xavantina- MT.

Parágrafo Único:- Caberá a Prefeitura Municipal a realizar a Rua da Cultura em Nova Xavantina.

Art. 2º - O evento visa incentivar a exposição de artesanatos produzidos por artista locais e convidados para fim de comercialização junto a população.

Art. 3º - A exposição dos artesanatos será em bancas moveis, ao ar livre em um dia determinado pelo município para a realização do evento.

Art. 4º - Será de responsabilidade da organização do evento selecionar os expositores elaborando regras para a participação dos artesãos na feira denominada Rua da Cultura.

Art. 5º a localização do evento será designado pela Secretaria Municipal de Cultura e terá um espaço para a apresentação musicais e oficinas culturais.

Art. 6º - Todos os produtos expostos para fim de comercialização deverão ser genuinamente artesanais, sendo vedado à comercialização de produtos eletrônicos ou industrializado.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina- MT, 08 de outubro de 2009.

**GERCINO CAETANO ROSA**  
Prefeito Municipal

Registro 615  
Livro 16  
Folha 27 a 27 Vº  
Data 08.10.2009

\* Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.

*Ataí*  
Responsável